IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

# SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 452

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Outros atos ..... 2

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Outros atos

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de dezembro de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.079/2023.**

**RECORRENTE: ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 44.127.150/0001-36.**

**RECORRIDO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 03.612.312/0001-44**

**ASSUNTO:** Recurso contra a decisão da Pregoeira, que declarou vencedora do certame, a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 03.612.312/0001-44 junto ao certame supracitado.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação interposta pela empresa ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, contra a decisão da Pregoeira, que declarou vencedora do certame, a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA junto ao certame supracitado.

Em essência, a insurgência da recorrente se dá em razão de seu inconformismo contra a decisão que declarou vencedora a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA junto ao certame alegando que o produto ofertado pela recorrida não atende as exigências do edital, bem como, o produto ofertado pela recorrente não contém soja, tendo sido sua desclassificação equivocada.

A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**.**, declarada vencedora do item 08 - *Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: isento. Embalagem: Lata de 400g = 2898ml/1932Kcal. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias*, do anexo I do certame em apreço, apresentou tempestivamente suas contrarrazões, manifestando-se pela Improcedência das razões recursais.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Saúde reiterou seu posicionamento no sentido de que "*Sendo assim, pelo exposto acima, concluo pela Manifestação Técnica desta Secretaria ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, opinando pelo indeferimento do recurso interporto pela empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA*".

A Pregoeira, por sua vez, constatando a tempestividade do recurso, manifestou-se pelo seu conhecimento, e, no mérito, opinou pela improcedência, mantendo sua decisão.

Eis o relato sucinto, passo a decidir.

O recurso interposto não merece prosperar, devendo ser mantido o entendimento esposado nas decisões e jurisprudência, assim tem se pronunciado em recentes decisões, dos quais faço uso de suas transcrições, à saber:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA)

Ante a todo exposto, à vista da manifestação da Sra. Pregoeira, amparada no Parecer Técnico e em prestígio ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO:

"I - Conhecer do recurso interposto pela empresa **ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** para, no seu mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, ratificando a Decisão da Pregoeira, mantendo a HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, junto ao Pregão Eletrônico nº 29/2023.

II - Dê-se ciência aos interessados, procedendo-se aos atos sequenciais de praxe"

**EVANDRO FARIAS MURA**

**Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**Processo nº 4.978/2022**

**Objeto:** Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, aquisição de bolsas para colostomia, ileostomia, urostomia e adjuvantes para ostomia, para atender as necessidades das Estratégias de Saúde da Família do Município, para entrega parcelada, por tempo determinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo

I.

**Referência:** Análise da amostra apresentada pela empresa **GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** para o item 20.

Para cumprimento do disposto no item 10.5.1 do instrumento convocatório, a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL,** vem através da presente **NOTIFICAR** a empresa **GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** para o Item 20 acerca do Termo de Aceitação de Amostra elaborado para análise da aceitabilidade das amostras.

Analisadas as amostras entregues a Secretaria Municipal de Saúde, elaborou Termo de Aceitação de Amostra, e concluiu pela **CLASSIFICAÇÃO** da licitante **GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** para o Item 20, uma vez que a mesma cumpriu os requisitos do edital e que as amostras estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Santa Fé do Sul, 13 de dezembro de 2023.

**ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS**

**Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(RETOMADA DE SESSÃO)**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**PROCESSO N° 4978/2023**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 20/12/2023, será retomada a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**, tipo Menor Preço, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, aquisição de bolsas para colostomia, ileostomia, urostomia e adjuvantes para ostomia, para atender as necessidades das Estratégias de Saúde da Família do Município, para entrega parcelada, por tempo determinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I..

Através deste aviso ficam convocadas todas as licitantes que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame.

O não comparecimento dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 18 de dezembro de 2023.

**ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS**

**Pregoeira**

.....